

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO EM MEDICINA INTERNA (FORMI)

Norma 01/2018

Financiamento das Atividades do FORMI e Regime Remuneratório dos Formadores

Índice

Introdução	2
Financiamento do FORMI	3
Responsabilidade Financeira dos Cursos Presenciais	3
Remuneração dos Formadores dos Cursos Presenciais.....	5
Responsabilidade Financeira dos Cursos de E-Learning	6
Remuneração dos Formadores dos Cursos de E-learning	7
Entrada em Vigor	9

Introdução

Uma das principais preocupações da Sociedade Portuguesa de Medicina Interna (SPMI) é promover a formação contínua dos internistas portugueses, bem como dos internos desta especialidade. De forma a garantir a qualidade da Atividade formativa desenvolvida pela SPMI, seja diretamente promovida pelos seus órgãos sociais, ou por qualquer um dos respetivos Núcleos de Estudo, foi criado o Centro de Formação em Medicina Interna (FORMI).

O funcionamento geral do FORMI encontra-se definido pelo Regulamento Geral de Funcionamento do FORMI. De forma a regulamentar aspetos mais específicos da atividade do FORMI, a Comissão Coordenadora (CC) do FORMI publica Normas de Funcionamento, que são divulgadas após a aprovação pela Direção da SPMI.

A presente norma tem como objetivo regulamentar o regime de financiamento das atividades realizadas pelo FORMI, bem como definir o regime remuneratório dos formadores do centro.

Artigo 1º

Financiamento do FORMI

1. O Financiamento do FORMI depende da atribuição de verbas do orçamento ordinário da SPMI, sem prejuízo de ser promovida a autonomia financeira do FORMI, de modo a conseguir-se o cumprimento integral do plano de atividades formativas.
2. Toda a contabilidade relativa à implementação da atividade formativa decorre no âmbito da atividade social e fiscal da SPMI, pelo que deverá respeitar as normas legais, devendo por isso ser documentadas todas as despesas e receitas contabilizadas com os respetivos recibos / faturas em nome da SPMI.
3. O FORMI deverá ter a preocupação de gerar receitas próprias que permitam constituir um fundo de financiamento próprio, que pode ser utilizado para complementar o orçamento disponível para a sua atividade.

Artigo 2º

Responsabilidade Financeira dos Cursos Presenciais

1. A responsabilidade financeira dos cursos presenciais é da responsabilidade do Núcleo de Estudos responsável pela organização do curso, sendo os custos e proveitos resultantes da realização da AF imputados ao centro de custos do Núcleo de Estudos responsável.
2. A organização da AF é da responsabilidade da respetiva Comissão Organizadora, que tem a responsabilidade de apresentar previamente à realização da AF o respectivo orçamento, que terá obrigatoriamente que incluir a descrição dos custos e das receitas previstas com a sua realização.
3. De entre as receitas previstas, que deverão estar devidamente identificadas, poderão constar:
 - a) Financiamento direto fornecido pela SPMI
 - b) Apoios de entidades externas (Patrocínios e Mecenato)
 - c) Taxas de inscrição a ser pagas pelos formandos

4. De entre os custos previstos, que deverão estar devidamente identificados, terão de ser definidas as seguintes rúbricas:
 - a) Encargos com Formandos (bolsas, alimentação, transportes, etc.)
 - b) Encargos com Formadores (remunerações dos formadores, despesas com alojamento, alimentação, transporte, etc.)
 - c) Encargos com equipamentos e instalações quando a formação é realizada fora do Centro de Formação da SPMI
 - d) Encargos diretos com a preparação e desenvolvimento dos projetos de formação (secretariado, divulgação, gestão da plataforma de formação, etc.) e outros encargos gerais. Os custos associados a esta rúbrica são assumidos contabilisticamente pelo centro de custos do FORMI e em contrapartida é definido um custo de implementação da formação que será debitado no orçamento da AF e creditado no centro de custos do FORMI.
5. O FORMI responsabiliza-se pelo apoio necessário à realização da AF, nomeadamente apoio de secretariado, divulgação da AF e apoio à utilização da plataforma digital de gestão da formação da SPMI que dá suporte à realização da AF. Como já referido no ponto anterior, o custo associado a este apoio denomina-se como Custo de Implementação da AF com o valor de 100€ por dia de formação.
6. As AF que se realizam no Centro de Formação sito na sede da SPMI, em dias ou horários que não correspondem ao seu habitual horário de funcionamento, ao implicarem despesas de funcionamento extraordinárias em relação ao normal funcionamento da sede da SPMI (secretariado e despesas de limpeza, água, luz e consumíveis), implica um encargo no orçamento da AF de 100€ (necessidade de 1 elemento de secretariado) ou de 150€ por dia (necessidade de 2 elementos de secretariado). Este montante será atualizado sempre que o FORMI o considere adequado, depois de aprovado pela Direção da SPMI.
7. É dever da Comissão Organizadora zelar pelo cumprimento do orçamento que inicialmente foi proposto para a realização da respetiva AF.
8. Após a realização da AF, a Comissão Organizadora tem até 30 dias úteis para apresentar o Relatório de Contas da AF. Do Relatório de Contas deverão constar todas

as despesas e receitas afetas à realização da AF, desde que acompanhadas dos respetivos comprovativos. As despesas e receitas deverão ser apresentadas segundo as mesmas rubricas especificadas no Orçamento da AF. Sempre que existir um desvio em relação ao previamente orçamentado, este terá que ser justificado no Relatório de Contas.

Artigo 3º

Remuneração dos Formadores dos Cursos Presenciais

1. Em relação aos Formadores do FORMI, identificam-se as seguintes figuras:
 - a) Formador interno, permanente ou eventual, com um vínculo com a SPMI, que desempenhem as funções de formador.
 - b) Formador externo ou formador convidado, aquele que não tendo vínculo laboral à SPMI, desempenham ocasionalmente as funções de formador.
2. Os Formadores internos integram a Bolsa de Formadores do FORMI e estabelecem com a SPMI um contrato de formação anual que os vincula à entidade formadora.
3. Em relação à remuneração dos Formadores externos do FORMI, que não têm um vínculo laboral com a SPMI, será efectuada de acordo com a legislação nacional vigente.
4. É da responsabilidade da Comissão Organizadora da AF, na apresentação do respetivo Orçamento, identificar na rubrica Encargos com Formadores, quais os formadores que serão remunerados, e, qual o número de horas de formação que cada um deles irá desempenhar.
5. Em relação à remuneração dos Formadores do FORMI, os valores padrão para o custo horário dos formadores têm por referência o valor hora/formador, que é em 2018 de € 43,5. Aos custos com formadores acresce IVA sempre que este seja devido e não dedutível, constituindo assim um custo efetivo da formação. O pagamento dos honorários da formação aos formadores apenas será efetuado após a realização da AF e após o envio do respetiva fatura-recibo de prestação de serviços de formação à

SPMI pelo formador. Este montante será actualizado sempre que o FORMI o considere adequado, depois de aprovado pela Direção da SPMI.

Artigo 4º

Responsabilidade Financeira dos Cursos de E-Learning

1. Tal como nos cursos presenciais, a responsabilidade financeira da realização dos cursos de E-learning é da responsabilidade do Núcleo de Estudos responsável pela organização do curso. Da mesma forma, a Comissão Organizadora da AF tem a responsabilidade de apresentar previamente à realização da AF o respectivo orçamento.
2. De entre as receitas previstas, que deverão estar devidamente identificadas, poderão constar:
 - a) Financiamento direto fornecido pela SPMI
 - b) Apoios de entidades externas (Patrocínios e Mecenato)
 - c) Taxas de inscrição a ser pagas pelos formandos
3. De entre os custos previstos, que deverão estar devidamente identificados, terão de ser definidas as seguintes rubricas:
 - a) Encargos com Formadores (remunerações dos formadores pela produção de conteúdos e pelo acompanhamento dos formandos)
 - b) Encargos diretos com a produção dos conteúdos de E-learning (apenas aplica-se na edição inicial do curso ou sempre que existe a necessidade de efectuar revisão de conteúdos). Os custos associados a esta rubrica são assumidos contabilisticamente pelo centro de custos do FORMI e em contrapartida é definido um custo de produção de conteúdos que será debitado no orçamento da AF e creditado no centro de custos do FORMI, com o valor de 200 € por hora de formação. Caso a produção de conteúdos seja realizada por entidade externa, este custo de produção não se aplica, mas constará no orçamento o valor a ser pago à entidade externa que produzir os conteúdos.

- c) Encargos com a preparação e desenvolvimento dos projetos de formação de E-learning (secretariado, divulgação, gestão da plataforma digital, helpdesk, etc.) e outros encargos gerais. Este custo repete-se em todas as edições do curso de e-learning. Os custos associados a esta rubrica são assumidos contabilisticamente pelo centro de custos do FORMI e em contrapartida é definido um custo de implementação do curso que será debitado no orçamento da AF e creditado no centro de custos do FORMI. Este custo associa-se directamente ao número de formandos, pelo que varia em função do número de inscrições:
- a. < 50 inscrições: 20% do valor angariado com as inscrições dos formandos.
 - b. 50 – 100 inscrições: 25% do valor angariado com as inscrições dos formandos.
 - c. > 100 inscrições: 30% do valor angariado com as inscrições dos formandos.
4. É dever da Comissão Organizadora zelar pelo cumprimento do orçamento que inicialmente foi proposto para a realização da respetiva AF e pela apresentação do respectivo Relatório de Contas na mesma modalidade dos cursos presenciais.

Artigo 5º

Remuneração dos Formadores dos Cursos de E-learning

1. Tal como nos cursos presenciais, os formadores dos cursos de e-learning dividem-se em Formadores internos, que integram a bolsa de formadores do FORMI, e Formadores externos ou convidados.
2. É da responsabilidade da CO da AF, na apresentação do respetivo Orçamento, identificar na rubrica Encargos com Formadores, quais os formadores que serão remunerados, e quais os respectivos honorários.
3. Definem-se duas modalidades de remuneração para os formadores:

- a) Produção dos conteúdos do curso de e-learning: Custo que será dispendido apenas na 1ª edição da AF, ou sempre que exista necessidade de actualização dos conteúdos. Os honorários serão definidos em função do número de horas de formação contabilizadas para o curso de e-learning. Compete à CO do curso definir qual a distribuição do total de horas de formação do curso por cada um dos formadores responsáveis pela produção dos conteúdos da AF. O valor padrão para o custo horário será aplicado a referência valor hora/formador para os cursos presenciais, que é em 2018 de € 43,5.
 - b) Acompanhamento e apoio aos formandos: Custo que será dispendido em cada uma das edições do curso e que corresponde ao apoio que os formadores dão ao longo da realização dum curso de e-learning: apoio aos formandos, resolução de dúvidas, correção dos trabalhos / avaliações, etc. A carga de trabalho para o formador depende do número de formandos, pelo que os honorários deverão variar em função do número de formandos. Estabelece-se como referência que os honorários para os formadores que fazem o acompanhamento aos formandos corresponda a 15% do valor angariado com as inscrições dos formandos. Compete ao coordenador pedagógico do curso definir qual a distribuição do valor total dos honorários pela equipa de formadores.
4. Aos custos com formadores acresce IVA sempre que este seja devido e não dedutível, constituindo assim um custo efetivo da formação. O pagamento dos honorários da formação aos formadores apenas será efetuado após a realização da AF e após o envio do respetiva fatura-recibo de prestação de serviços de formação à SPMI pelo formador.

Artigo 6º

Entrada em Vigor

A presente Norma de Funcionamento do FORMI entra em vigor à data da sua aprovação pela Direção da SPMI a 12 de Outubro de 2018.

Lisboa, 12 de Outubro de 2018

O Centro de Formação em Medicina Interna